

Sara Pereira

De: Comissão 9ª - CS XII
Enviado: quarta-feira, 4 de Fevereiro de 2015 10:18
Para: DAPLEN Correio
Cc: António Almeida Santos
Assunto: PJI n.º 670/XII (4.ª) - Redação Final
Anexos: dec...-XII(Texto Final pji670-XII)-CNECV.doc; infor-9ª Comissão PJI 670 XII.docx

Encarrega-me o Senhor Vice-Presidente da Comissão de Saúde, Deputado Couto dos Santos, de enviar a redação final da iniciativa em epígrafe, fixada, nos termos regimentais em reunião desta Comissão de 04 de fevereiro de 2015. Foram, ainda, aprovadas por unanimidade, verificando-se a ausência do BE e PEV, as sugestões constantes da Informação n.º 2/DAPLEN/2015.

Cumprimentos,

Sara Santos Pereira

*Técnica de Apoio Parlamentar
Comissão de Saúde
Telefone: 213919304 | Ext.: 11304*





ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 2/DAPLEN/2015

2 de fevereiro

Assunto: Primeira alteração à Lei n.º 24/2009, de 29 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV), alterando a sua composição

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de fevereiro, junto se anexa o texto final do diploma sobre o assunto em epígrafe, aprovado em votação final global em 30 de janeiro de 2015, para subsequente envio a S. Ex.ª a Presidente da Comissão de Saúde.

No texto do diploma foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais, sugerindo-se o seguinte:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No título do projeto de decreto,

Onde se lê: "Altera a composição do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida, procedendo à primeira alteração à Lei n.º 24/2009, de 29 de maio, que aprova o regime Jurídico do CNECV"

Deve ler-se: "Primeira alteração à Lei n.º 24/2009, de 29 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV), alterando a sua composição"

Na epígrafe do artigo 2.º,

Onde se lê: "Alteração à Lei n.º 24/2009"

Deve ler-se: "Alteração à Lei n.º 24/2009, de 29 de maio"

Na epígrafe do artigo 4.º da Lei n.º 24/2009, alterado pelo artigo 2.º do projeto de decreto,

Onde se lê: "Composição"

Deve ler-se: "[...]"

À consideração superior

O assessor parlamentar jurista

(António Santos)

DECRETO N.º /XII

**Primeira alteração à Lei n.º 24/2009, de 29 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV),
alterando a sua composição**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à primeira alteração à Lei n.º 24/2009, de 29 de maio, que aprova o Regime Jurídico do Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV).

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 24/2009, de 29 de maio

O artigo 4.º da Lei n.º 24/2009, de 29 de maio, que aprova o Regime Jurídico do CNECV, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 4.º

[...]

1-:

a);

b) Nove pessoas de reconhecido mérito que assegurem especial qualificação no domínio das questões da bioética, designadas pela Ordem dos Médicos, pela Ordem dos Enfermeiros, pela Ordem dos Biólogos, pela Ordem dos Farmacêuticos, pela Ordem dos Advogados, pelo Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, pela Academia das Ciências de Lisboa, pelo conselho médico-legal do Instituto Nacional de Medicina Legal, ouvido o respetivo conselho técnico-científico, e pela Fundação para a Ciência e Tecnologia, I. P.;

- c).....
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-”

Aprovado em 30 de janeiro de 2015

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

(Maria da Assunção A. Esteves)